



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA/AÇÕES VOLTADOS PARA A PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTE AO MUNDO DO TRABALHO (JOVEM APRENDIZ) – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.

Na data de 28 de setembro de 2021, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público 02/2021, nomeados através da Portaria 6.963/2021, para a avaliação e seleção das propostas para implantação de programa/ações voltados para a promoção e integração de adolescente ao mundo do trabalho (Jovem Aprendiz).

Registramos a participação de apenas uma interessada, sendo esta a **Organização da Sociedade Civil APROAPI – Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense**. No primeiro momento, foram abertos os envelopes I e II, confirmando que o conteúdo dos mesmos estava de acordo com o Edital, através de checklist.

Prosseguindo para avaliação da estrutura e proposta do Plano de Trabalho, seguindo o estabelecido no **Item 20. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS**, foi atribuída ao Plano de Trabalho da OSC APROAPI **11 pontos**, conforme segue:

ITEM	QUESITO	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
		2	1	0
1.	Clareza no detalhamento do Programa em consonância com as Leis do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cabendo avaliar diagnóstico da realidade, objetivos gerais, objetivos específicos, infraestrutura física, cobertura de atendimento do serviço, capacidade de atendimento da unidade.	ok		
2.	Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do programa	ok		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do Programa	ok		
4.	Recursos Humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência de acordo com a NOB-RH e com vínculos de trabalho adequados à execução da proposta		ok	
5.	Sustentabilidade /outras fontes de recursos e/ou apoio institucional	ok		
6.	Existência de no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo, art. 33, da Lei Federal n.º 13.019/14, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);	ok		

Da análise do Plano de Trabalho, especificamente do Item **5.11) RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO**, coube a necessidade de esclarecimentos de alguns pontos, a saber:

1) O Cargo “Monitor Educacional” está em desacordo com o solicitado no Edital, considerando que a Resolução CNAS nº 09/2014 não prevê esse profissional na composição dos serviços. Entretanto, a descrição das atribuições deste profissional dentro do contexto do objeto da parceria, corroboram com as funções de Educador Social ou Orientador Social, previsto na NOB-RH SUAS.

- Se este for o caso, sugerimos a alteração da nomenclatura no Plano de Trabalho e demais registros que se fizerem pertinentes no decorrer da celebração e execução da parceria.

2) Não consta no quadro de Recursos Humanos, de forma clara, o regime de contratação dos profissionais vinculados ao serviço.

- Favor especificar o regime de contratação.

Da análise da Planilha Orçamentária, observamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1) Apresentar base de cálculo para definição da remuneração do profissional Ajudante Geral (R\$ 933,00), considerando a referência do salário mínimo/hora vigente em 2021, conforme Lei 14.158/2021 (R\$5,00/hora).

Justificativa: Observar Item 15 – Das obrigatoriedades da instituição, 15.4 – Assegurar uma remuneração com base no salário mínimo/hora.

2) A remuneração prevista para o cargo de Funções Administrativas ultrapassa a base previsto pelo Município conforme o edital; Considerando a Observação descrita no item 9. 1 – **Equipe Técnica** – O valor de salário base dos profissionais acima mencionados não podem ultrapassar o valor de referência dos profissionais que executam o serviço socioassistenciais da rede indireta de média e alta complexidade do município.

- Readequar salário do profissional de funções administrativas, tendo em vista que a carga horária e salário ultrapassam a regerida base.
- Para mais informações sobre a base salarial, verificar a média salarial de outras organizações de media e alta complexidade.

Os esclarecimentos serão solicitados à OSC via ofício PMPS 408/2021 ainda nesta data, sendo que a devolutiva acerca dos apontamentos deverá ocorrer dentro de 24h. Sendo assim, esta Comissão de Seleção fica impossibilitada de manifestar parecer conclusivo quanto à habilitação da OSC nesta data.

Sem mais, assinam a presente:

Ellen Tatiana Lopes Leite Santos

Rogéria Ramos dos Santos

Rosângela Assunção de Meira